INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE
Pelo presente instrumento particular, de um lado **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE MEDICINA - ACM**, com sede a Rodovia SC 401 Nº 3854, KM 04, CEP 88.032-005, Saco Grande, Florianópolis - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.901.298/0001-38, neste ato representada por seu representante legal, Dr. Ademar José de Oliveira Paes Junior, RG 3562113 SSP/SC, CPF 020.071.619-07, médico, casado, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis/SC.; e

CONTRATADA
Attitude Promoções e Eventos Ltda., com sede à Rua Virgilino Ferreira de Souza, 345 – CEP 88.117-700 - Barreiros – São José/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.577.084/0001-81, neste ato representada por seu representante legal Sr. Marco Aurélio Martins Floriani, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 674.787.359.91 e RG 1.769.974, residente e domiciliado na cidade de São José/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste no desenvolvimento e na prestação de serviços de organização do ***5º SUMMIT ACM***, que será realizado nos dias 04 e 05 de novembro de 2022 no Centro de Eventos da ACM, na cidade de Florianópolis/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

2.1 Para a boa realização do objeto do presente instrumento são obrigações da **CONTRATADA**:

2.1.1 Planejamento e Organização prévia do Evento

- Assessoria à Comissão Organizadora nas reuniões de planejamento referentes à organização do evento realizadas na cidade de Florianópolis ou de forma online;
- Permanência da equipe operacional da Attitude Promo no local do evento durante o todo período de montagem, realização e desmontagem do evento;
- Elaboração do check list dos itens necessários para a realização do evento;
- Elaboração do cronograma operacional, definindo as ações que deverão ser realizadas mês a mês, até a entrega do relatório final do evento;
- Criação do projeto comercial e comercialização dos estandes e das cotas de patrocínio;
- Elaboração da Planilha de Previsão Orçamentária, com todas as despesas e recursos necessários para realização do evento;
- Planejamento da sistemática a ser usada durante o evento: utilização das salas, contração de pessoal de apoio, entre outros;
- Criação da logo para realização e divulgação do evento;
- Criação dos materiais para customização do site do evento;
- Acompanhamento da produção dos materiais (folders, panfletos, crachás, certificados, blocos de anotações, entre outros) bem como, quantidade a ser produzida, pesquisa de preços e prazos (realização de no mínimo 03 orçamentos para cada material).

D4Sign ad9cdc28-2c61-4e95-931d-6fad9b73a107 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

- Elaboração do cronograma operacional e check-list do evento;
- Definição junto com o cliente do cadastro dos participantes para envio de mala-direta e newsletter do evento;
- Confecção, expedição e acompanhamento de correspondências, ofícios e solicitações a autoridades, entidades e empresas afins;
- Remessa de carta convite e ofício aos palestrantes;
- Coordenação da entrega de convites a autoridades e convidados especiais;
- Controle das correspondências expedidas e recebidas;
- Controle de remessa de todo o material de divulgação;
- Recebimento e controle de inscrições antecipadas;
- Assessoria e coordenação da programação social do evento, caso seja necessário (local, banda, Buffet, decoração e todos os demais serviços necessários para realização da festa de confraternização).

2.1.2 Coordenação e Contratação de Serviços Terceirizados

Para contratação destes serviços, **serão sempre realizados no mínimo 03 (três) orçamentos**, observando sempre disponibilidade, exclusividade do Centro de Eventos, qualidade e preço dos serviços ora oferecidos.

- Contratação dos profissionais e empresas que prestarão serviços durante a realização do evento, tais como: decoração, audiovisual – material de projeção e sonorização, fotógrafo, filmagem, recepcionistas, técnicos, mestre de cerimônia, tradução simultânea, segurança, serviço de limpeza, serviços de alimentação, equipamentos de Informática, serviços de saúde, etc.

2.1.3 Secretaria e Serviços durante o evento

- Execução da Logística Planejada e assessoria nas liberações junto aos órgãos competentes;
- Coordenação dos serviços contratados para o evento;
- Treinamento e coordenação do pessoal de apoio;
- Coordenação da recepção, credenciamento e distribuição dos materiais aos participantes;
- Coordenação da recepção dos convidados especiais;
- Emissão de relatórios para Comissão Organizadora;
- Coordenação de todo o trabalho de montagem e desmontagem do evento.

2.1.4 Serviços Pós-evento

- Prestação de contas;
- Remessa de correspondência final – agradecimentos;
- Relatório Final.

2.2 Todas as despesas que forem contraídas para realização do evento serão feitas em nome da **CONTRATANTE**, e deverão obrigatoriamente ser autorizadas pela mesma, mediante documento próprio para autorização emitida pela **CONTRATADA**, que deverá conter todas as informações sobre o serviço ou produto hora contratado. Os materiais ou serviços contratados de terceiros para este

D4Sign ad9cdc28-2c61-4e95-931d-6fad9b73a107 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

fim terão seus vencimentos e forma de pagamento especificados na OS (Ordem de Serviço) (item 6.4).

2.2.1 Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, arcar com as despesas para a produção de materiais e veiculação de comerciais que serão faturados em seu nome (mediante prévio consentimento expresso da **CONTRATANTE**) e pagos mediante apresentação de notas fiscais de venda de produtos ou mercadorias e/ou serviços. Nas compras a prazo, havendo incoerência entre os documentos fiscais e financeiros (boletos) os mesmos serão devolvidos para correção ou substituição, prorrogando-se o prazo para pagamento pelo mesmo período em que demandar as devidas correções, sendo determinante o cancelamento do boleto e emissão de novo, com o fim de evitar-se duplicidade ou inadimplência indevida e medidas punitivas decorrente de tais situações.

2.2.2 A **CONTRATANTE** obrigatoriamente deverá definir a pessoa ou as pessoas responsáveis pela coordenação do referido evento.

2.3 Cabem, por sua vez, a coordenação do evento:

- Aprovação dos orçamentos apresentados pela **CONTRATADA**;
- Aprovação dos materiais;
- Pagamento de todas as despesas do evento previamente aprovadas pela **CONTRATANTE**;
- Pagamento de todos os serviços contratados para o evento;
- Acompanhamento dos serviços realizados pela **CONTRATADA**;
- Responder pela **CONTRATANTE** na esfera administrativa, judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Remuneração:

Pelos serviços prestados a CONTRATADA será remunerada conforme descrito abaixo:

- ✓ Taxa administrativa no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);
- ✓ Comissão de 10 % sobre a comercialização das cotas de patrocínio e venda dos estandes.
- ✓ Comissão de 10% sobre as inscrições realizadas.

3.2 Forma de Pagamento:

- ✓ A taxa administrativa deverá ser paga em 05 parcelas iguais no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) cada, vencendo a primeira no dia 29 de julho de 2022 e as demais nos meses subsequentes.
- ✓ As comissões sobre as inscrições, venda de estandes e captação de patrocínio deverão ser pagas a CONTRATADA 5 (cinco) dias após o envio do relatório mensal de recursos captados e pagos no mês.

D4Sign ad9cdc28-2c61-4e95-931d-6fad9b73a107 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1 O presente instrumento tem validade até 30 de novembro de 2022, prorrogando-se, se necessária, até a entrega do Relatório Final.

CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO

5.1 Os funcionários da **CONTRATADA** manterão sigilo absoluto sobre todos os dados ou informações fornecidas pela **CONTRATANTE** que sejam por ele identificadas expressamente como confidenciais, bem como quaisquer informações técnicas que lhe chegarem ao conhecimento por força das atividades aqui contratadas, mesmo após o término da validade deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO

6.1 Os serviços de planejamento e organização serão realizados na sede da **CONTRATADA**.

6.2 Para contratação dos serviços de terceiros, serão sempre realizados no mínimo 03 (três) orçamentos, observando sempre disponibilidade, exclusividade do centro de eventos, qualidade e preço dos serviços ora oferecidos.

6.3 A contratação em nome da **CONTRATANTE** dos serviços de terceiros de acordo com a Cláusula Segunda, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sempre com aprovação prévia da **CONTRATANTE**.

6.4 Para os serviços contratados junto a terceiros será emitido um PI (Pedido de Inserção) ou OS (Ordem de Serviço) emitidos pela **CONTRATADA** com cópia à **CONTRATANTE**, que deverá devolver devidamente assinada, onde constarão todos os dados do serviço ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A **CONTRATANTE** não responderá, nem solidária nem subsidiariamente, por quaisquer questões trabalhistas suscitadas por quaisquer dos empregados ou Prepostos da **CONTRATADA**, não havendo vínculos de ordem funcional, econômica ou financeira entre os empregados desta e a **CONTRATANTE**, sendo que a CONTRATADA assumirá todo e qualquer ônus relativo aos encargos trabalhistas, caso seja caracterizado o vínculo laboral e em consonância com a legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como o Trabalho Autônomo de seus Prepostos.

7.2 Os direitos sobre as propriedades materiais e intelectuais inerente ao evento, assim como marcas, logotipo, nome, identificação material, visual, pertencem à **CONTRATANTE**, que desde já autoriza o livre uso para fins de divulgação do referido evento, vedando-lhes, reciprocamente, terminantemente para outros fins que não seja o objeto do presente contrato; assim como a identidade visual da **CONTRATADA**, vinculada ao evento, em seus impressos e imagens;

7.3 DE RESPONSABILIDADE SOCIAL - As Partes se comprometem a:

D4Sign ad9cdc28-2c61-4e95-931d-6fad9b73a107 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

a) respeitar e fazer cumprir todas as disposições da legislação ambiental vigente, responsabilizando-se perante a outra parte, os Órgãos Ambientais e à Sociedade, por todo e qualquer dano ou prejuízo que porventura causar ao meio ambiente;
b) proteger e preservar o meio ambiente, bem como a executar seus serviços respeitando os atos legais, normativos, administrativos e correlatos, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal n.º 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei n.º 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos colaboradores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a se prevenir contra práticas danosas a este;
c) não empregar trabalhadores menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos da Lei n.º 10.097 de 19.12.2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações que regem a matéria;
d) não empregar adolescentes até 18 anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a freqüência à escola e, ainda, em horário noturno, de acordo com a legislação específica;
e) não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente contrato;

7.4 Caso o evento referido no objeto do presente instrumento não venha a se realizar, por qualquer motivo alheio à vontade ou atuação da empresa **CONTRATADA**, inclusive motivado por ato fortuito ou de força maior, esta não deverá indenizações a qualquer título e ficará imediatamente desobrigada de qualquer das obrigações aqui definidas, e este contrato será rescindido de pleno direito. O preço do contrato, no entanto, será devido na proporção dos meses de serviços prestados pela **CONTRATADA** com o fim do cumprimento do seu objeto. Sem incluir terceirizados, quarteirizados e afins.

7.4.1 Ocorrendo justa causa para a rescisão do presente contrato, aquele que der causa pagará a outra parte, a título de multa, a importância equivalente a 10% (dez) por cento do saldo devedor, independentemente dos créditos e haveres que uma parte tiver com a outra, seja a quaisquer títulos. Obrigando-se, ainda, no ressarcimento dos prejuízos causados pela interrupção contratual, desde que comprovados pela CONTRATADA, para análise da CONTRATANTE.

7.4.2 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, mediante aviso prévio por escrito, com prazo de 30 dias para seu cancelamento, sendo devido apenas o valor proporcional ao período de cumprimento total do contrato.

7.5 As Autorizações Legais para a realização do evento será de responsabilidadeda **CONTRATADA,** mediante autorização expressa para sua obtenção em nome da **CONTRATANTE**, mediante outorga específica para representação perante tais orgãos, e/ou alternativamente à proposto da **CONTRATANTE**, colocando-se integralmente à disposição da **CONTRATADA** para tais finalidades, comprometendo-se no fiel cumprimento, durante toda a vigência deste contrato, todas as leis e demais ordenamentos federais, estaduais e municipais vigentes, bem como a providenciar licenças, alvarás, certidões e autorizações necessárias à regular a Prestação dos Serviços ora contratados.

D4Sign ad9cdc28-2c61-4e95-931d-6fad9b73a107 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

7.6 Todos os encargos financeiros, impostos, multas, indenizações e demais ônus, pertinentes aos eventos, deverão ser suportados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, excluídos os de obrigação exclusivo da **CONTRATADA** e definidos por lei;

7.7 O cumprimento das obrigações acordado de formas diversas das aqui previstas, constitui mera liberalidade das partes, não implicando, de forma alguma, em novação.

7.8 Este instrumento obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título, sendo cada uma delas responsáveis pelos atos e omissões de seus respectivos administradores, gerentes ou prepostos sob qualquer denominação.

7.9 As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas e, após terem tomado ciência de todo o teor deste, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só feito de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São José, 06 de julho de 2022.

CONTRATANTE

Dr. Ademar José de Oliveira Paes Junior

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE MEDICINA

CONTRATADA

Marco Aurélio Martins Floriani

Attitude Promoções e Eventos Ltda

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

D4Sign ad9cdc28-2c61-4e95-931d-6fad9b73a107 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

312 - ATT Promo - V Summit ACM 1 pdf

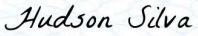
Código do documento ad9cdc28-2c61-4e95-931d-6fad9b73a107

Assinaturas

Ademar Paes Junior
presidente@acm.org.br
Assinou como parte

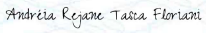


Hudson Silva
hudsonsilva@acm.org.br
Assinou como testemunha



Marco Aurélio Martins Floriani
diretoria@attpromo.com.br
Assinou como parte

Andréia Rejane Tasca Floriani
sociedades@attpromo.com.br
Assinou como testemunha



Eventos do documento

13 Jul 2022, 23:25:51
Documento ad9cdc28-2c61-4e95-931d-6fad9b73a107 **criado** por MARCO AURELIO MARTINS FLORIANI (93b5483f-d041-4454-8c9d-187dab0204de). Email:financeiro@attpromo.com.br. - DATE_ATOM: 2022-07-13T23:25:51-03:00

13 Jul 2022, 23:31:59
Assinaturas **iniciadas** por MARCO AURELIO MARTINS FLORIANI (93b5483f-d041-4454-8c9d-187dab0204de). Email: financeiro@attpromo.com.br. - DATE_ATOM: 2022-07-13T23:31:59-03:00

19 Jul 2022, 16:47:00
MARCO AURELIO MARTINS FLORIANI (93b5483f-d041-4454-8c9d-187dab0204de). Email: financeiro@attpromo.com.br. **ALTEROU** o signatário **ademarnet@yahoo.com** para **presidente@acm.org.br** - DATE_ATOM: 2022-07-19T16:47:00-03:00

11 Aug 2022, 20:56:16
ADEMAR PAES JUNIOR **Assinou como parte** - Email: presidente@acm.org.br - IP: 177.50.1.103 (103.1.50.177.isp.timbrasil.com.br porta: 6890) - Documento de identificação informado: 020.071.619-07 - DATE_ATOM: 2022-08-11T20:56:16-03:00

12 Aug 2022, 09:26:38
HUDSON SILVA **Assinou como testemunha** - Email: hudsonsilva@acm.org.br - IP: 189.90.56.30 (mail.acm.org.br

porta: 1110) - Documento de identificação informado: 824.662.709-00 - DATE_ATOM: 2022-08-12T09:26:38-03:00

15 Aug 2022, 06:14:08
MARCO AURÉLIO MARTINS FLORIANI **Assinou como parte** (fc575fb9-546a-4855-ab7a-2d3cbeab4e60) - Email: diretoria@attpromo.com.br - IP: 86.40.54.43 (86-40-54-43-dynamic.agg1.whi.bdt-fng.eircom.net porta: 38174) - Geolocalização: 53.344 -6.2674 - Documento de identificação informado: 674.787.359-91 - DATE_ATOM: 2022-08-15T06:14:08-03:00

15 Aug 2022, 09:09:14
ANDRÉIA REJANE TASCA FLORIANI **Assinou como testemunha** - Email: sociedades@attpromo.com.br - IP: 86.40.54.43 (86-40-54-43-dynamic.agg1.whi.bdt-fng.eircom.net porta: 14088) - Geolocalização: 53.3900981 -6.2363591 - Documento de identificação informado: 733.015.589-68 - DATE_ATOM: 2022-08-15T09:09:14-03:00

Hash do documento original
(SHA256):20619fd898c5e7cb3eb29a2f93ac5df24a5e323546b584a9edf059790fc3e11a
(SHA512):7f535f96f8460e3a2a578817eed6fb026a6f14be34b8681448f61b9e54cbd40dec301ca549d5f08fa57b885cbf493fc60174303f5c79c245bd6be189924344c7

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign